

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022
Ano I | Edição nº 45



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Decretos	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.520, DE 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000.000,00 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 2.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 8.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 15.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 45.000.000,00
3714	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	Operação de Crédito	R\$ 10.000.000,00
3716	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	Operação de Crédito	R\$ 5.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 3.000.000,00
3714	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	Operação de Crédito	R\$ 7.000.000,00
3718	01.004.15.451.0009.1.024	4.4.90.51	Obras e Instalações	Operação de Crédito	R\$ 10.000.000,00
TOTAL:					R\$ 105.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.521, DE 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$13.310.000,00 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.003.001.28.843.0002.0.011	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 - Tesouro	850.000,00
01.003.001.28.843.0002.0.011	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1 - Tesouro	2.000.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 - Tesouro	500.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1 - Tesouro	7.000.000,00
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 - Tesouro	500.000,00
01.009.001.15.452.0009.2.054	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1 - Tesouro	1.500.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Tesouro	120.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1 - Tesouro	400.000,00
01.013.042.06.181.0010.2.063	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 - Tesouro	440.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - Superavit Financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$ 7.460.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Excesso de Arrecadação do exercício na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais) de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.522, DE 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ESPECIAL de R\$ 38.000,00 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de Julho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 38.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado no artigo anterior será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Categoria	Valor
02.01.001.01.31.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 38.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e o Anexo III - Planejamento Orçamentário - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei e Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Decretos

DECRETO N.º 7.006, DE 27 DE MAIO DE 2022

“Nomeia os Membros do COMDIPI - Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa de Campo Limpo Paulista - SP.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 2291 de 20 de Junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

de Campo Limpo Paulista - SP, para o Biênio de **2022/2024:**

Representante do Poder Público Municipal

a) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- 1- Maria do Carmo Lima - Titular
- 2- Larissa Vanessa dos Santos Ferreira - Suplente

b) Representantes da Secretaria de Educação:

- 1- Alessandra Alves de Almeida - Titular
- 2- Luiz Henrique Mendes Carneiro - Suplente

c) Representantes da Secretaria da Saúde:

- 1- Orlanda Maria Tessaro Barros - Titular
- 2- Ana Carolina Gava - Suplente

d) Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

- 1- Luciane Chiesse Esperança - Titular
- 2- Sara Maria Lopes Salgado - Suplente

e) Representantes da Secretaria de Obras:

- 3- Simone Cristina Câmara - Titular
- 4- Amabili Aliança Caramor - Suplente

Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes das Entidades

- 1- Associação Cidade Fisclizada João Prado Junior - Titular
Ana Cristina Soares Santos Viana - Suplente
- 2- Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos (AAPICLP)

Rosalina Yosko Kawamoto - Titular
Martinho Gonçalves Filho - Suplente
Armando Jose dos Santos - Titular
Orlando Marcelo Gnan - Suplente

3- Pastoral do Idoso

Italia Franca de Goday - Titular
Therezinha Peruchi Candia- Suplente

4- Associação Lar Pedacinho de Luz
Paulo Andre Ceo Rosa - Titular
Andrea Temponi dos Santos - Suplente

Art.: 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.745, de 04 de Fevereiro de 2020.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 7.008, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a Prefeitura Municipal a zelar pela higiene, limpeza e conservação dos espaços cedidos gratuitamente ao Município pela Mitra Diocesana de Jundiá, nas Paróquias Santo Antônio, Paróquia São Francisco de Assis, Paróquia Santa Luzia e Matriz Nossa Senhora do Rosário, para exclusivo funcionamento de atividades do Projeto Estação Juventude.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, III e VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.743, de 22 de fevereiro de 2022 da Diretoria de Cultura;

CONSIDERANDO os incisos III e VII do art. 58 e alínea i) do inciso I art. 172 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a cessão gratuita de espaços nos prédios e instalações das Paróquias Santo Antônio, Paróquia São Francisco de Assis, Paróquia Santa Luzia e Matriz Nossa Senhora do Rosário, pela Mitra Diocesana de Jundiá, para funcionamento exclusivo do Projeto Estação Juventude;

CONSIDERANDO que a cessão gratuita dos espaços representará redução de despesas ao Município, pois dispensará a locação de imóveis para o Projeto Juventude nesses bairros; interesse público do Projeto Estação Juventude, voltado à juventude campo-limpense mediante

CONSIDERANDO, finalmente, o relevante atividades artísticas, culturais e esportivas,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista responsável pela higiene, conservação e limpeza dos espaços de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá, cedidos gratuitamente ao Município nas Paróquias Santo Antônio, Paróquia São Francisco de Assis, Paróquia Santa Luzia e Matriz Nossa Senhora do Rosário para exclusivo funcionamento das atividades do Projeto Estação Juventude, voltadas às artes, cultura e esportes.

Art. 2º O Projeto Estação Juventude será coordenado e dirigido pela Secretaria de Educação do Município, que se responsabilizará pela correta e adequada utilização dos espaços cedidos ao Município, devolvendo-o quando do encerramento da cessão, em perfeitas condições de uso à Mitra Diocesana de Jundiá.

Art. 3º Os espaços cedidos nas Paróquias serão utilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, para o Projeto Estação Juventude, cujas atividades serão disponibilizadas gratuitamente a população, com prioridade para as comunidades da região.

Art. 4º A cessão de uso dos espaços da Mitra Diocesana de Jundiá cessará quando do encerramento do Projeto Estação Juventude no local, por acordo entre as partes ou por decisão justificada e unilateral da Mitra Diocesana.

Art. 5º Constitui Anexo Único o Termo de Concordância da Mitra Diocesana de Jundiá com as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONCORDÂNCIA

A MITRA DICESANA DE JUNDIAÍ, sede na Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.214/0055-71, aqui representada pelo Pe. Rafael Silva Santos, RG nº 57.808.452-1, CPF nº 046.237.865-95, proprietária dos imóveis localizados nos endereços: Rua Santo Antônio, 45 – Botujuru, Campo Limpo Paulista/SP, declara estar ciente do Decreto nº 7.008, de 27 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, e que concorda com seus termos, isto é, autoriza o uso gratuito dos imóveis acima descritos pelo Município, para funcionamento das atividades do Projeto Estação Juventude, a ser conduzido pela Secretaria de Educação.

Declara ainda que a Prefeitura Municipal ficará responsável pela higiene, conservação e limpeza dos espaços cedidos pela Mitra Diocesana de Jundiá, que serão utilizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. E, quando do encerramento da cessão, os espaços deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso à Mitra Diocesana de Jundiá.

Ressalta que as atividades desenvolvidas nos espaços cedidos pela Mitra Diocesana, voltadas às artes, cultura e esportes, serão oferecidas gratuitamente à população das comunidades locais.

Por fim, declara que a cessão de uso gratuito dos espaços à Prefeitura Municipal cessará quando do encerramento do Projeto Estação Juventude no local, por acordo das partes ou por decisão justificada e unilateral da Mitra Diocesana de Jundiá.

Campo Limpo Paulista, 14 de Maio de 2022.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em 2 (duas) vias de único feito.

MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Pe. Rafael Silva Santos

DECRETO N.º 7.009, DE 27 DE MAIO DE 2022

“Regulamenta a Lei nº 2.502, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 2.500.000,00 e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os art. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.502, de 27 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.004.001.15.451.0009.1.053	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	800.0444	2.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por recursos provenientes de superávit financeiro, conforme preceitua o inciso I do § 1º

do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento

DECRETO N.º 7.010, de 08 de Junho de 2.022

“Regulamenta a Lei nº 2.512, de 8 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 1.200.000,00 e dá outras providencias.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os art. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.512, de 8 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0500	500.000,00
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0501	700.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - Proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 2 (estadual) no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.011 de 08 de Junho de 2.022

“Regulamenta a Lei nº 2.513, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$21.600,00 e dá outras providencias.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, consoante os art. 58, V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.513, de 8 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	19.742.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0108	100.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0109	558.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0104	500.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	300.0105	700.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....